



ESTADO DE MATO GROSSO

*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**LEI Nº 2850 DE 10 DE agosto DE 2007.**

Projeto de Lei nº 037/2007, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Dispõe sobre cessão em Comodato de Imóvel a entidade que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Sr. ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a ceder em **COMODATO** à **MISSÃO EBENEZER GUARULHOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 66.657.073/0003-20, neste ato representada pelo Sr. Jair Gomes da Silva, inscrito no CPF sob o nº 005.824.828-52, RG nº 16.728.134 SSP/SP, o imóvel locado sob o nº 16, da Quadra "A", Loteamento São Sebastião II, matrícula 13.360, nesta cidade.

**Art. 2º** - A área do imóvel cedido corresponde à 935,00m<sup>2</sup> (novecentos e trinta e cinco metros quadrados) e será destinada à instalação da Casa da Cidadania, projeto que visa acolher em caráter temporário os moradores de rua do município.

**Art. 3º** - O prazo do presente comodato será de até 10 (dez) anos, a contar da publicação da presente Lei, podendo ser prorrogado, se houver interesse comum das partes.



ESTADO DE MATO GROSSO

*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**Art. 4º** - Os demais direitos e obrigações do Comodante e da Comodatária serão objeto de especificações no instrumento contratual inerente ao comodato.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT,  
aos 10 dias do mês de agosto de 2.007.

ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA  
Prefeito Municipal

Esta lei entra, digo,  
foi registrada no  
livro próprio e afixada  
no mural da Câmara  
Municipal, em 10.08.07  
JCB

2